

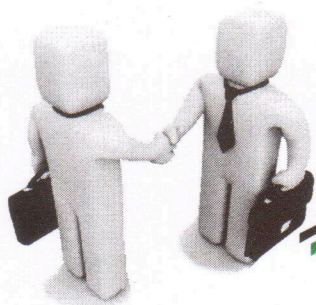
Ofício nº 028/2022.

Lobato, 09 de março de 2022.

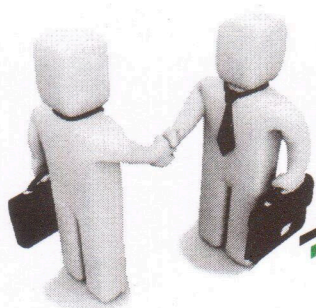
Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita aplicada no dia 27 de fevereiro de 2022 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO / QUESTÃO	RESULTADO
Professor de Educação Básica I / 01	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA CORRETA É "B) lucidez.". NO DECORRER DA NARRATIVA, O PERSONAGEM-NARRADOR DEMONSTRA EPISÓDIOS DE FANTASIAS, DE ILUSÃO, DE QUIMERAS, NÃO DE OCILAÇÃO DE LUCIDEZ. NA HISTÓRIA, JUSTAMENTE AS FANTASIAS, ILUSÕES, QUIMERAS DO PERSONAGEM DÃO SENTIDO À CRÔNICA, NÃO APENAS A SUA LUCIDEZ.
Assessor Jurídico / 02	INDEFERIDO: AFIRMA-SE QUE NÃO HÁ ALTERNATIVA CORRETA NA QUESTÃO, POIS NÃO SE CONSIDERA O PONTO DE INTERROGAÇÃO ENTRE AS ALTERNATIVAS. A QUESTÃO SOLICITA "O EFEITO DE SENTIDO", NÃO A CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. ASSIM, EM "E se eu tiver um enfarte aqui e agora?", A CONSIDERAR O TEXTO EM QUE SE ENCONTRA, A PROPOSIÇÃO APRESENTA O EFEITO DE SENTIDO DE PÂNICO.
Assessor Jurídico, Cirurgião-Dentista, Professor de Educação Básica I e Monitor de Educação Infantil / 03	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE HÁ DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS NA QUESTÃO, A) "Escapei dessa vez." E C) "Cara de fanático.", EM QUE HÁ ELIPSE. EM A), NÃO HÁ ELIPSE PORQUE O VERBO, POR SUA DESINÊNCIA, APRESENTA E MARCA DE PRIMEIRA PESSOA DO SINGULAR - "ESCAPEI". EM C), HÁ ELIPSE, POR HAVER OMISSÃO DE UMA PALAVRA FACILMENTE SUBENTENDIDA - "O rapaz certinho".
Assessor Jurídico, Cirurgião-Dentista, Professor de Educação Básica I e Monitor de Educação Infantil / 04	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA D) adjetivo. NÃO É CORRETA, SENDO A CORRETA A ALTERNATIVA A) advérbio. NA EXPRESSÃO DO TEXTO "Um relax só.", O TERMO "SÓ" ACOMPANHA UM SUBSTANTIVO - "RELAX", A CARACTERIZÁ-LO COMO ADJETIVO. O TERMO "SÓ" SERIA CONSIDERADO UM ADVÉRBIO SE ESTIVESSE MODIFICANDO UM VERBO, UM ADJETIVO OU UM ADVÉRBIO, O QUE NÃO OCORRE NA CONSTRUÇÃO ANALISADA
Assessor Jurídico e Professor – PEB II (Educação Física)/ 05	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA B) Em III, demonstra sentido de substantivo comum. É INCORRETA, ASSIM COMO ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA D) Em IV, demonstra sentido de substantivo comum. É CORRETA. SOBRE A ALTERNATIVA B), AFIRMA-SE QUE O TERMO "CERTINHO", EM III – "O rapaz certinho com mangas abotoadas?", É UM VERBO, CLASSIFICAÇÃO INCORRETA, POIS O TERMO ACOMPANHA UM SUBSTANTIVO - "O RAPAZ" - QUALIFICANDO-O, SENDO, PORTANTO, UM ADJETIVO. TAMBÉM ALEGA-SE QUE O TERMO "CARRINHO" É UM SUBSTANTIVO COMUM, EM IV – "Vou empurrando o carrinho sem nenhuma preocupação", O QUE É CORRETO. ASSIM, A QUESTÃO PEDIA "Assinale o que não é correto sobre o emprego de diminutivos nas proposições.", A TER COMO ÚNICA ALTERNATIVA CORRETA B) Em III, demonstra sentido de substantivo comum., POIS EM III – "O rapaz certinho com mangas abotoadas?", O TERMO COM DIMINUTIVO NÃO É SUBSTANTIVO COMUM, MAS, SIM, ADJETIVO.
Professor de Educação Básica I e Professor – PEB II (Educação Física)/ 06	INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA CORRETA É A) anáfora textual., POIS OS DOIS-PONTOS NA PROPOSIÇÃO "retoma por meio de referência um termo anterior.". NA PROPOSIÇÃO ANALISADA - ""Como toda paranoia hipocondríaca, ela ocorre como rastilho de pólvora: Se eu empacoto aqui, como fica o Martín?""", OS DOIS-PONTOS ANTECIPAM A FALA DA PERSONAGEM, A DEMONSTRAR QUAL É O "RASTILHO DE PÓLVORA" PROPOSTO, ASSIM, SUA FUNÇÃO É DE ANTECIPAÇÃO, O



	QUE O QUALIFICA COMO SENDO CATÁFORA TEXTUAL.
Agente Lançador Tributário e Fiscalização / 29	DEFERIDO: ANULAR A REFERIDA QUESTÃO TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA ALTERNATIVA QUE RESPONDEM CORRETAMENTE TAL QUESTÃO.
Cirurgião Dentista / 14	INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA REFERIDA QUESTÃO.
Cirurgião Dentista / 20	INDEFERIDO: DE ACORDO COM O LIVRO CONCEIÇÃO, E. N. <i>ET AL.</i> DENTÍSTICA: SAÚDE E ESTÉTICA. 2. ED. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2007. P. 172 "AS RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA DE PRATA SOFREM UM PROCESSO DE CORROSÃO NO MEIO BUCAL QUE PODE SER EM MAIOR OU MENOR INTENSIDADE, DEPENDENDO DO CONTEÚDO DE COBRE PRESENTE NA LIGA PARA AMÁLGAMA." O AUTOR ACRESCENTA QUE : AS LIGAS COM BAIXO CONTEÚDO DE COBRE DEPOSITAM PRODUTOS DE CORROSÃO MAIS RAPIDAMENTE NA INTERFACE DENTE-RESTAURAÇÃO. ISSO PODE RESULTAR EM UM AUTO-SELAMENTO DAS RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. NAS LIGAS COM ALTO CONTEÚDO DE COBRE, O PROCESSO CORROSIVO É BASTANTE MINIMIZADO, SENDO QUE A DEPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DE CORROSÃO NA INTERFACE DENTE-RESTAURAÇÃO SE PROCESSO DE MANEIRA BASTANTE LENTA E EM MENOR INTENSIDADE.
Monitor de Educação Infantil / 24	INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA REFERIDA QUESTÃO.
Assessor Jurídico / 18	INDEFERIDO: TRATA-SE DE MATÉRIA INTERPRETATIVA, SENDO QUE, A INTERPRETAÇÃO FAZ PARTE DA QUESTÃO. SIGNIFICA DIZER QUE O JUDICIÁRIO TEM O PODER DE CONFRONTAR QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO COM A LEI OU COM A CONSTITUIÇÃO E VERIFICAR SE HÁ OU NÃO COMPATIBILIDADE NORMATIVA. SE O ATO FOR CONTRÁRIO À LEI OU À CONSTITUIÇÃO, O JUDICIÁRIO DECLARARÁ SUA INVALIDAÇÃO DE MODO A NÃO PERMITIR QUE CONTINUE PRODUZINDO EFEITOS ILÍCITOS.
Assessor Jurídico / 19	INDEFERIDO: A ÚNICA ALTERNATIVA QUE RESPONDE CORRETAMENTE A REFERIDA QUESTÃO É A LETRA C). AS DEMAIS ALTERNATIVAS NÃO GUARDAM NENHUMA CORRELAÇÃO COM O SOLICITADO NO COMANDO DA QUESTÃO.
Assessor Jurídico / 22	INDEFERIDO: A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D, JÁ QUE A ALTERNATIVA A ESTÁ EM DISSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ART. 1.283 DO CÓDIGO CIVIL.
Assessor Jurídico / 23	INDEFERIDO: A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B, JÁ QUE A ALTERNATIVA C ESTÁ EM DISSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ART. 843 DA CLT.
Assessor Jurídico / 28	DEFERIDO: ALTERAR A ALTERNATIVA CORRETA PARA A LETRA D).
Assessor Jurídico / 29	INDEFERIDO: A ALTERNATIVA APONTADA NO GABARITO COMO CORRETA É A LETRA A QUE ESTÁ EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 345, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL.
Assessor Jurídico / 30	INDEFERIDO: A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D, QUE ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ART. 29 DA CLT. A ALTERNATIVA C É LITERAL DISPOSIÇÃO DO ART. 34 DA CLT QUE FOI REVOGADO PELA LEI Nº 13.874, DE 2019).
Auxiliar Odontológico / 08	DEFERIDO: ALTERAR A ALTERNATIVA CORRETA PARA LETRA C). ESTENDER A REFERIDA ALTERAÇÃO PARA OS CARGOS DE <u>FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM</u> .
Professor de Educação Física / 22	INDEFERIDO: O ENUNCIADO DA QUESTÃO É EXTREMAMENTE CLARO, AO INDAGAR QUAL O PRINCIPAL FATOR LIMITANTE DO DESEMPENHO DE RESISTÊNCIA. CLARO QUE, INÚMERAS SÃO AS VARIÁVEIS ENVOLVIDAS NESTE PROCESSO, PORÉM, TEMOS UMA DETERMINANTE, CONSIDERADA PRINCIPAL: DÉBITO CARDÍACO. ISSO POR QUE O PROCESSO DE REGULAÇÃO DA FUNÇÃO CARDIOVASCULAR NO EXERCÍCIO É UM MECANISMO DE AJUSTE NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO À DEMANDA METABÓLICA, O QUE FAZ AUMENTAR O DÉBITO CARDÍACO, A FIM DE PROPORCIONAR AO MÚSCULO ESQUELÉTICO O



	<p>APORTE DE OXIGÊNIO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. OU SEJA, EM UMA LINGUAGEM COMUM, O PRIMEIRO PASSO PARA SE DESENVOLVER A RESISTÊNCIA ESTÁ ATRELADA E NÃO PODE SER DISSOCIADA DA CAPACIDADE ENERGÉTICA, A QUAL É SUPRIDA E DETERMINADA PELO TRANSPORTE DO OXIGÊNIO, COM O AUMENTO DO DÉBITO CARDÍACO.</p> <p>POR FIM, INSTA SALIENTAR QUE A MATÉRIA UTILIZADA COMO FUNDAMENTO REFERE-SE A CORRIDA DE LONGA DISTÂNCIA. VEJA QUE O AUTOR CITA O CONSUMO MÁXIMO DE OXIGÊNIO (INTERDEPENDENTE DO DÉBITO CARDÍACO); LIMAR ANAERÓBICO (LIGADO AO ÁCIDO LÁTICO, PORÉM, SE NÃO HOUVER ELEVAÇÃO DO DÉBITO CARDÍACO, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA REMOÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO, VISTO QUE O PRATICANTE NÃO CONSEGUIRÁ TER ENERGIA E RESISTÊNCIA PARA CHEGAR NESTE MOMENTO FISIOLÓGICO); EFICIÊNCIA MECÂNICA (LIGADA A QUESTÕES GENÉTICAS, PORÉM, ATUALMENTE RECONHECE-SE QUE O TREINAMENTO ADEQUADO E OUTROS FATORES SÃO MAIS DETERMINANTES QUE A GENÉTICA).</p>
Professor de Educação Física / 28	<p>INDEFERIDO: A ÚNICA ALTERNATIVA QUE RESPONDE CORRETAMENTE A REFERIDA QUESTÃO É A LETRA A). AS DEMAIS ALTERNATIVAS NÃO GUARDAM NENHUMA CORRELAÇÃO COM O SOLICITADO NO COMANDO DA QUESTÃO, NÃO HAVENDO O QUE SE FALAR EM “CONFUSÃO”.</p>
Operador de Máquinas / 16	<p>INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA REFERIDA QUESTÃO. O COMANDO DA QUESTÃO NÃO SOLICITA “A INSTALAÇÃO”.</p>

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.